



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.314/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMONIO MUNICIPAL A **CAMPO BELO SERVIÇOS DE URBANISMO LTDA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Rio Tapajós, nº 380, Bairro Campo Belo, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 02, Quadra 441, Lote 0140, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 35132, medindo 46,90 metros de frente, lado direito 44,41 metros, lado esquerdo 46,70 metros e fundos 54,95 metros, perfazendo uma área total de 2.310,21 metros quadrados, limitando-se pela frente com a Avenida Rio Tapajós; Lado direito: com o lote 0160; Lado esquerdo: com o lote 0040 e pelos fundos: com a Chácara Ipê, em favor de **CAMPO BELO SERVIÇOS DE URBANISMO LTDA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100010571/2025**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal